



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	
Data:	Joaçaba SC, 30/08/2024
De:	Secretaria de Municipal de Saúde
Para:	Secretaria de Administração e Finanças – Compras, Licitações e Contratos

COMPRA EMERGENCIAL

Conforme as exigências previstas no §2º do artigo 18 da Nova Lei de Licitações, Lei Federal 14.133/2021, este estudo técnico preliminar visa atender ao requisitado nos incisos I, IV, VI, VIII, XIII do §1º.

Portanto, o presente estudo técnico preliminar visa demonstrar a necessidade da contratação de clínica especializada para a manutenção da internação do paciente G. L. da S. V., em cumprimento de mandado judicial, conforme Autos nº 0900096-40.2017.8.24.0037.

O requisitado no inciso IV e VI está apresentado em tabela anexa ao presente ETP, nomeado como Tabela I.

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

A contratação de clínica especializada para a manutenção da internação do paciente G. L. da S. V., se dá ao fato de que o paciente possui diagnóstico de autismo severo (CID F84.0), caracterizado por dificuldades de interação social, atraso na fala, negativismo, retardo mental grave (CID F71.1), fobias específicas (CID 40.2), comorbidades e epilepsia, apresentando comportamento altamente agressivo com colegas e funcionários. Apresenta agitação psicomotora e queda da própria altura, necessitando permanecer em contenção mecânica para evitar agressões. Não possui condições de gerir a própria vida e necessita de auxílio para as necessidades básicas da vida diária.

Conforme os autos nº 0900096-40.2017.8.24.0037, de meados de 2017, o Ministério Público do Estado de Santa Catarina ingressou com procedimento para aplicação de medida de proteção de acolhimento institucional em instituição especializada visando a internação do paciente em clínica especializada, a fim de resguardar seus direitos e garantias constitucionais, proporcionando-lhe proteção integral e assegurando seu direito à vida e à saúde.

Importante ressaltar que o paciente se encontra institucionalizado na clínica “Monte Sião Assistência Psicossocial Ltda” desde 15 de dezembro de 2017, local onde teve boa adequação e encontra-se bem adaptado. A clínica possui estrutura e recursos para melhor atender a acolhida do paciente, conta com equipe multidisciplinar, alimentação, serviços de rouparia, etc.

Diante das particularidades do caso, considerado que, devido à patologia que o paciente apresenta, ele necessita de cuidados especializados permanentes, mudanças bruscas e quebras de vínculo trarão prejuízos no seu quadro clínico. Considerando que o



paciente está institucionalizado há aproximadamente 5 (cinco) anos na mesma clínica, possuindo vínculo fortalecido com a instituição, cuidadores e profissionais.

Portanto, a presente contratação para manutenção da internação do paciente é medida necessária, a fim de resguardar seus direitos e garantias constitucionais, proporcionando-lhe proteção integral e assegurando seu direito à vida e à saúde.

II – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE:

O Valor da Contratação anual será de R\$ 138.000,000 (cento e oitenta mil reais), sendo o valor mensal de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

- a. O CONTRATANTE pagará o valor mensal de R\$ 8.788,08 (oito mil, setecentos e oitenta e oito reais e oito centavos), e o acolhido realizará o complemento da mensalidade com o Benefício Previdenciário de Pensão por Morte no valor de R\$ 2.711,92 (dois mil, setecentos e onze reais e noventa e dois centavos) por ele recebido.
- b. A CONTRATADA ficará obrigada a informar o valor do benefício previdenciário recebido pelo paciente anualmente em cada renovação de contrato ou sempre que o benefício sofrer reajustamento.

O pagamento será efetuado no valor de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais) mensais, com vencimento até o décimo dia útil do mês subsequente, mediante emissão da nota fiscal correspondente.

Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura todas as certidões de habilitação, dentro do prazo de validade.

III – CONCLUSÃO

A presente contratação por meio de inexigibilidade da licitação se justifica por ser inviável a competição entre proponentes, uma vez que, diante das particularidades do caso clínico do paciente, aliado às patologias que o acometem, e à situação de vínculo fortalecido com a instituição em que se encontra, essas particularidades tornam impraticável a competição entre fornecedores, sendo a contratação direta com a empresa a opção mais adequada para garantir a continuidade e a eficiência do tratamento fornecido ao paciente, decorrente de decisão judicial.

Dessa forma, é imperativo garantir a manutenção contínua da internação do paciente G. L. da S. V. na clínica em que se encontra acolhido, em cumprimento de mandado judicial, conforme Autos nº 0900096-40.2017.8.24.0037, interposto pelo Ministério Público do Estado de Santa Catarina.

Jeferson M. Bauer
Diretor de Saúde